



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2462, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária e por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 850.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por redução orçamentária e por superávit, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no orçamento do exercício do ano de 2021, na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047.2505 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações R\$ 850.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior, o superávit financeiro de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
513 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 220.000,00
3161 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.4.4.91.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

585 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$		49.000,00
2972 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
3.3.3.90.40.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$		2.000,00
583 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$		4.000,00
3060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$		49.000,00
572 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB			
3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$		156.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado 16/06/2021
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal